



* L E I N° 1.174/83 *

- DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO -

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando / das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele promulga e / sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Nos termos do artigo 3º, nº IX, da Lei Orgânica dos Municípios, fica incorporado ao atual perímetro urbano / da cidade, a seguinte área:- Um imóvel denominado "Chacara São Serafim" com área de 1,25 alqueires ou 3,025 ha consistente da chácara nº 19, da antiga Fazenda Montalvão, neste município e comarca de Regente Feijó, com / as seguintes divisas:- começa num marco a beira da estrada de ferro Sorocabana, atualmente Fepasa, e seguindo com rumo N.48º30W, dividindo com terras de propriedade de Antonio Amadeu até encontrar na distância de 184 metros novo marco; daí, seguindo com rumo de R.41º 30E. e dividindo com terras de Patrimônio de Regente Feijó, até na distância de 159 metros encontrar novo marco; / daí, seguindo rumo S.48º 30 E; e dividindo com terras / de Cia. Viação São Paulo Maté Grosso, até encontrar na distância de 197 metros um marco à beira da Estrada de Ferro Sorocabana, atualmente Fepasa, e seguindo o leito dessa via ferrea encontrar finalmente o marco inicial, tomando-se por base os rumos magnéticos de 1934, encerrando uma área de 30.250 metros quadrados. INCRA 626210 004766-DV3:- Imóvel este cadastrado na Prefeitura Municipal em nome de JOÃO FILIMONOFF e transcrita no Cartório de registro de imóveis sob nº 743.

Folha 02

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, respeitadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 02 de Agosto de 1.983.

CARLOS ROBERTO RAMPASSO
- Secretário -

LUCIO ANTONIO MALACRIDA
- Prefeito Municipal -

Publicado e Registrado na Secretaria, às
folhas 38 Vols 139 do Livro 12
Regente Feijó, 02 / 08 / 83